

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO –  
CeITMSP



PROCESSO Nº 63230.002130/2013-16

TERMO ADITIVO Nº 42000/2017-034/02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 42000/2017-034/00, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO COMANDO DA MARINHA, NESTE ATO  
REPRESENTADO PELO CENTRO DE  
INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA  
MARINHA EM SÃO PAULO – CeITMSP,  
ANTERIORMENTE REPRESENTADO PELO  
CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM  
SÃO PAULO – CTMSP, INSTITUIÇÃO  
CIENTIFICA E TECNOLÓGICA (ICT), E A  
EMPRESA EQUIPOS NUCLEARES S.A S.M.E.

A União, por intermédio do Comando da Marinha, neste ato representado pelo Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo – CeITMSP, conforme Portaria de criação nº 266/MB, de 1º de setembro de 2020, com sede na Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2468 – Cidade Universitária – Butantã, CEP: 05508-000 – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 40.188.327/0001-53, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) FERNANDO ANTONIO DE AVELAR BRITTO LIMA, nomeado pelo Comandante da Marinha, conforme Portaria nº 286/MB, de 30 de setembro de

2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 35/CTMSP, de 7 de abril de 2022, o Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo, no uso das suas atribuições, com fundamento na Portaria nº 38/MB/MD/2022, subdelegou competência ao Diretor do Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo – CeITMSP, para assinar este acordo em nome do Comando da Marinha, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EQUIPOS NUCLEARES S.A, S.M.E., com sede em Maliaño, Cantábria, 39600, na Avenida Juan Carlos I, Nº 8, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora MARÍA EUGENIA VEGA ANTOLÍN, portadora da Cédula de Identidade espanhola nº 13.784.659-T e pelo senhor RAFAEL TRIVIÑO FERNÁNDEZ, portador da Cédula de Identidade espanhola nº 10.845.231-H, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Consultoria Jurídica Adjunta junto ao Comando da Marinha, conforme atribuições previstas no inciso VI, “A”, do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e no parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93 nos termos do Parecer nº 474/2022/CJACM/CGU/AGU.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

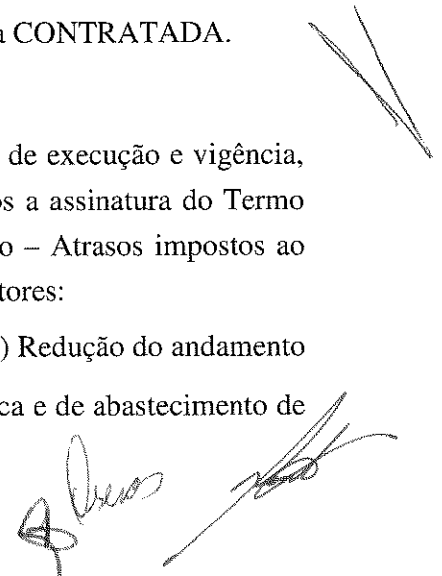
De acordo com a Portaria nº 72/2022, do DGDNTM, o Diretor Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha subdelegou competência ao Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP, que subdelegou ao Diretor do Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo – CeITMSP pela Portaria nº 35/2022, do CTMSP, para assinar este acordo em nome do Comando da Marinha.

De acordo com a documentação apresentada, a senhora MARÍA EUGENIA VEGA ANTOLÍN, portadora da Cédula de Identidade espanhola nº 13.784.659-T e pelo senhor RAFAEL TRIVIÑO FERNÁNDEZ, portador da Cédula de Identidade espanhola nº 10.845.231-H, têm competência para assinar este acordo em nome da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

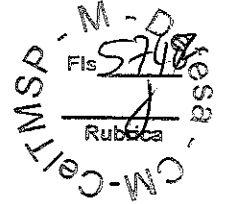
O presente termo aditivo tem por finalidade readequação dos prazos de execução e vigência, em virtude fundamentalmente de fatos supervenientes ocorridos após a assinatura do Termo Aditivo 01 (TA01), em 10 de julho de 2020, motivos do aditamento – Atrasos impostos ao cronograma contratual fundamentalmente em virtude de 4 (quatro) fatores:

(1) Crise sanitária de Covid-19 ao longo de mais de 2 (dois) anos, (2) Redução do andamento contratual (slowdown) por restrição orçamentária, (3) Crise econômica e de abastecimento de



matéria-prima (4) Revisões DE Projeto Básico e Análise de GRAFI e inclusão da Cláusula de criação do Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo - CeITMSP.

Diante do acima exposto, e com base no artigo 57, §1º e Art. 65 Inciso II, alíneas “b” e “c” da Lei 8.666, de 1993, incluem-se documentos na Cláusula Terceira – DO OBJETO, alteração da data de conclusão na Cláusula Décima Primeira – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA e alteração dos eventos de conclusão na Cláusula Décima Segunda – DO PAGAMENTO, do acordo inicial, que passam agora a ter a seguinte redação:



**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**- Inclusão de documentos**

- f) Ata de Reunião (Minutes of Meeting) de 31 de maio de 2021;
- g) FAX nº 34-2022 do DDNM-13 à ENSA;
- h) Carta ENE-CTMSP-CON-0034 da ENSA à DDNM;
- i) Histórico das aquisições do Contrato;
- j) Manifestação do Fiscal do contrato nº 01/2022, de 28 de julho de 2022;
- k) Parecer nº55/2022 DDNM do Diretor de Desenvolvimento Nuclear da Marinha de 07 de Outubro de 2022;

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO**

**- Atualização do valor**

O valor do acordo é de EUR 9.259.977,87 (nove milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e sete euros e oitenta e sete centavos de euro).

O valor total é composto conforme tabela abaixo:

HISTÓRICO	VALORES ACUMULADOS (EUR)
Contrato nº 42000/2017-034/00 Data da Assinatura: 26/06/2017 Prazo de Execução: 11/04/2020 Prazo de Vigência: 10/07/2020 Valor do período: EUR 9.668.806,68	9.668.806,68

<p>Termo Aditivo nº 42000/2017-034/01 – prorrogação de prazo e alteração de valor em função de exclusão, acréscimo e supressão.</p> <p>Valor da Supressão: EUR 671.632,83  Valor do Acréscimo: EUR 262.804,03  Valor de Redução Contratual: (EUR 408.828,81)  Data da Assinatura: 10/07/2020  Prazo de Execução: 04/11/2022  Prazo de Vigência: 02/02/2023</p>	(408.828,81)
<p>Termo Aditivo nº 42000/2017-034/02 – prorrogação de prazo e alteração de eventos.</p> <p>Data da Assinatura: <u>16/02/23</u>  Prazo de Execução: 27/08/2025  Prazo de Vigência: 27/11/2025</p>	
<b>TOTAL GERAL (EUR)</b>	<b>9.259.977,87</b>

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

#### - Alteração e inclusão de eventos

O prazo de execução inicia-se na data de assinatura do contrato original e encerra-se em 27/08/2025, correspondendo a 2984 (dois mil e oitenta e quatro) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência inicia-se na data de assinatura do contrato original, englobando o prazo de execução (entrega do objeto), o período de recebimento e o de pagamento, correspondendo a 3076 (três mil e setenta e seis) dias corridos, encerrando-se em 27/11/2025, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666 de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

#### - Alteração de eventos

Subevento “8.2” – Secador, €76.112,20 (setenta e seis mil, cento e doze euros e vinte centavos de euro), a ocorrer até 09/12/2022;

(...)

Evento “12” – €921.455,24 (novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e vinte e quatro centavos de euro) após comprovação, pela CONTRATADA, do recebimento de 100% (cem por cento) da instrumentação e das válvulas necessárias à execução do projeto;

- Subevento “12.1” – Válvulas do Sistema 2110, €73.716,42 (setenta e três mil, setecentos e dezesseis euros e quarenta e dois centavos de euro), a ocorrer até 22/05/2023;
- Subevento “12.2” – Válvulas do Sistema 2120, €276.436,57 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta e sete centavos de euro), a ocorrer até 22/05/2023;
- Subevento “12.3” – Válvulas do Sistema 2130, €110.574,63 (cento e dez mil, quinhentos e setenta e quatro euros e sessenta e três centavos de euro), a ocorrer até 22/05/2023;
- Subevento “12.4” – Instrumentos do Sistema 2110, €73.716,42 (setenta e três mil, setecentos e dezesseis euros e quarenta e dois centavos de euro), a ocorrer até 22/05/2023;
- Subevento “12.5” – Instrumentos do Sistema 2120, €276.436,57 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta e sete centavos de euro), a ocorrer até 22/05/2023;
- Subevento “12.6” – Instrumentos do Sistema 2130, €110.574,63 (cento e dez mil, quinhentos e setenta e quatro euros e sessenta e três centavos de euro), a ocorrer até 22/05/2023;
- Evento “13” – €460.727,60 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e vinte e sete euros e sessenta centavos de euro) após a execução e aprovação de 100% (cem por cento) dos testes descritos nos documentos de engenharia dos equipamentos;
- Subevento “13.1” – Tanques R11.06-2130-TQ01A/B, €18.429,10 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove euros e dez centavos de euro), a ocorrer até 24/03/2023;
- Subevento “13.2” – Tanque R11.06-2130-TQ02, €9.214,55 (nove mil, duzentos e quatorze euros e cinquenta e cinco centavos de euro), a ocorrer até 24/03/2023;
- Subevento “13.3” – Tanque R11.06-2130-TQ03, €18.429,10 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove euros e dez centavos de euro), a ocorrer até 24/03/2023;
- Subevento “13.4” – Tanques R11.06-2120-TQ21 a R11.06-2120-TQ36, €27.643,66 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e três euros e sessenta e seis centavos de euro), a ocorrer até 24/03/2023;
- Subevento “13.5” – Esfriadores de gases R11.06-2110-RF01A/B, €27.643,66 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e três euros e sessenta e seis centavos de euro), a ocorrer até 24/03/2023;
- Subevento “13.6” – Condensador R11.06-2120-CD01, €9.214,55 (nove mil, duzentos e quatorze euros e cinquenta e cinco centavos de euro), a ocorrer até 24/03/2023;
- Subevento “13.7” – Trocador de calor R11.06-2120-TC01, €9.214,55 (nove mil, duzentos e quatorze euros e cinquenta e cinco centavos de euro), a ocorrer até 24/03/2023;

*[Handwritten signatures]*

- Subevento “13.8” – Evaporador R11.06-2120-EV01, €46.072,76 (quarenta e seis mil, setenta e dois euros e setenta e seis centavos de euro), a ocorrer até 24/03/2023;
- Subevento “13.9” – Família A, €13.821,83 (treze mil, oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três centavos de euro), a ocorrer até 26/07/2024;
- Subevento “13.10” – Família B, €55.287,31 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete euros e trinta e um centavos de euro), a ocorrer até 31/01/2025;
- Subevento “13.11” – Família C, €13.821,83 (treze mil, oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três centavos de euro), a ocorrer até 31/01/2025;
- Subevento “13.12” – Família D, €27.643,66 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e três euros e sessenta e seis centavos de euro), a ocorrer até 06/11/2024;
- Subevento “13.13” – Família E, €9.214,55 (nove mil, duzentos e quatorze euros e cinquenta e cinco centavos de euro), a ocorrer até 26/07/2024;
- Subevento “13.14” – Família F, €9.214,55 (nove mil, duzentos e quatorze euros e cinquenta e cinco centavos de euro), a ocorrer até 06/11/2024;
- Subevento “13.15” – Grupo Compressor, €73.716,42 (setenta e três mil, setecentos e dezesseis euros e quarenta e dois centavos de euro), a ocorrer até 07/04/2023;
- Subevento “13.16” – Secador, €46.072,76 (quarenta e seis mil, setenta e dois euros e setenta e seis centavos de euro), a ocorrer até 08/05/2023;
- Subevento “13.17” – Bombas, €46.072,76 (quarenta e seis mil, setenta e dois euros e setenta e seis centavos de euro), a ocorrer até 08/05/2023;
- Evento “14” – €163.097,58 (cento e sessenta e três mil, noventa e sete euros e cinquenta e oito centavos de euro) após comprovação, pela CONTRATADA, do recebimento dos equipamentos: Grupo Compressor e Secador;
- Subevento “14.1” – Grupo Compressor, €97.858,55 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e cinco centavos de euro), a ocorrer até 21/04/2023;
- Subevento “14.2” – Secador, €65.239,03 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove euros e três centavos de euro), a ocorrer até 22/05/2023;
- Evento “15” – €460.727,63 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e vinte e sete euros e sessenta e três centavos de euro) após a aprovação, pelo CTMSP, das embalagens de todos os componentes destinados ao Centro Experimental ARAMAR – CEA, a ocorrer até 16/04/2025;
- Evento “16” – €460.727,63 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e vinte e sete euros e sessenta e três centavos de euro) após a entrega de todos os componentes no porto do Rio de Janeiro/RJ – Depósito Naval no Rio de Janeiro (DPNARJ), a ocorrer até 02/07/2025;
- Evento “17” – €460.727,62 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e vinte e sete euros e sessenta e dois centavos de euro) após a aprovação, pelo CTMSP, da documentação final de

fabricação (Data Book) de todos os componentes e a emissão do Relatório de Aceitação, a ocorrer até 27/08/2025.”

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

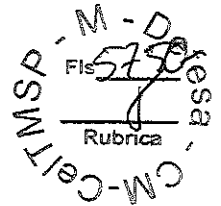
As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Governo nº 6012

Ação Orçamentária (AO):14T7

Ação Interna: U.341.GT.01.F5

ND: 449051



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, será exigido da CONTRATADA a renovação da garantia apresentada para dar cobertura ao novo período contratual, a ser comprovado no período de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CRIAÇÃO DO CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO - CeITMSP**

Altera-se o contrato original, pelo presente Termo Aditivo, e em comum acordo pelas partes, que assim dispõe como Representante da CONTRATANTE, o Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo – CeITMSP, conforme Portaria nº 266/MB, de 1º de setembro de 2020, do Comando da Marinha, anteriormente representado pelo Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP, Instituição Científica e Tecnológica (ICT), inscrito no CNPJ sob o nº 09.462.873/0001-90.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Em caso de dúvidas, a versão em português prevalecerá sobre a versão em inglês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CÓPIAS**

O presente Termo Aditivo foi assinado em 2 (duas) vias originais de igual teor e forma,

pertencendo uma à CONTRATANTE e outra à CONTRATADA.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 03 (três) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de *junho* de 2023

*Fernando Antonio de Avelar Britto Lima*

FERNANDO ANTONIO DE AVELAR  
BRITTO LIMA  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Diretor  
Representante da CONTRATANTE

MARÍA EUGENIA VEGA ANTOLÍN  
Representante da CONTRATADA

13784659T MARIA EUGENIA  
VEGA (C:A28325520)  
CN = 13784659T MARIA  
EUGENIA VEGA (C:  
A28325520) C = ES O = ENSA  
(EQUIPOS NUCLEARES, S.A.,  
S.M.E.) OU = DESARROLLO  
DE NEGOCIOS  
2023.01.16 14:09:53 +02'00'



*Sérgio Luis de Carvalho Miranda*  
SÉRGIO LUIS DE CARVALHO  
MIRANDA  
Contra-Almirante (EN)  
Diretor da DDNM

RAFAEL TRIVIÑO FERNÁNDEZ  
Representante da CONTRATADA

10845231H RAFAEL  
TRIVIÑO (C:A28325520)  
CN = 10845231H RAFAEL  
TRIVIÑO (C:A28325520)  
C = ES O = ENSA (EQUIPOS NUCLEARES,  
S.A., S.M.E.) OU =  
DIRECCION GENERAL  
2023.01.16 15:24:29 +  
01'00'



*Marcelo Mamede Ventura*  
Testemunha

Marcelo Mamede Ventura  
Capitão de Fragata (EN)  
Chefe do Departamento do  
Programa de Propulsão  
Nuclear do LABGENE  
Carimbo

*Oseias Martins Silva*  
Testemunha

OSEIAS MARTINS SILVA  
Capitão-Tenente (RM2-EN)  
Encarregado da Divisão de  
Projetos dos Sistemas Externos  
e do Circuito  
Secundário  
Carimbo